



Câmara Municipal de Tangará

ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 014, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“ACRESCENTA A REDAÇÃO DO ART. 52 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”

Os VEREADORES INFRA-ASSINADOS nos termos do art. 49, inciso IV da Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Quarto ao art. 52 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“§ 4º Os projetos de lei serão discutidos e votados em turno único, exceto aqueles que alterem esta Lei Orgânica, os quais obedecerão ao disposto no § 1º deste artigo.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 01 de abril de 2025.

Alison Zucco

ALISON PAULO ZUCCO
VEREADOR

Andrey Wilson Alberti

ANDREY WILSON ALBERTI
VEREADOR

Maria Miria Rambo da Silva

MARIA MIRIA RAMBO DA SILVA
VEREADORA

Marcio Antonio Meyer

MÁRCIO ANTONIO MEYER
VEREADOR

Mauri da Costa

MAURI DA COSTA
VEREADOR

Neiva M. Kerwal

NEIVA MÂNICA KERWAL
VEREADORA

Roberto Rampon

ROBERTO RAMPON
VEREADOR

Zeila Teresinha da Silva Albiero

ZEILA TERESINHA DA SILVA ALBIERO
VEREADORA

Walcir Antunes dos Anjos

WALCIR ANTUNES DOS ANJOS
VEREADOR

